



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.270/93.....

"Dispõe sobre a estrutura salarial dos Servidores Públicos do Sistema de Saúde do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande faz, saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica instituída a estrutura salarial dos Servidores Públicos do Sistema de Saúde do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande, do quadro permanente e os anexos contendo nível superior, 20 horas, 24 horas e 40 horas, que integram esta Lei.

Artº 2º - Integram a estrutura salarial, mencionada no artigo anterior, os cargos existentes e disciplinados pela Lei Municipal nº 1.132/91, de 30 de abril de 1.991.

I - Nível Básico - cargos para cujo ingresso seja exigida a alfabetização do candidato;

II - Nível auxiliar, cargos para cujo ingresso seja exigido do candidato o 1º grau incompleto;

III - Nível Médio, cargos para cujo ingresso seja exigida conclusão do 2º grau e,

IV - Nível Superior, cargos para cujo ingresso se exija a conclusão do 3º grau, com carga horária de trabalho de 20, 24 e 40 horas semanais.

Artº 3º - Fica instituída a gratificação de plantão de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, para os servidores que atuarem na Saúde Pública, em escala de plantão, designados para exercer atividades nas unidades hospitalares.

Artº 4º - Fica instituída a gratificação de atendimento Ambulatorial de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, para



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

os profissionais da área de Saúde que atuarem na Saúde Pública e forem designados para exercer a atividade profissional de nível superior em unidades ambulatoriais.

Artº 5º - Ficam automaticamente e provisoriamente enquadrados no quadro permanente do sistema de Saúde do Poder Executivo de Várzea Grande, na primeira referência do nível salarial a que pertencerem, todos os servidores abrangidos por esta Lei.

Parágrafo Único - O enquadramento definitivo obedecerá os critérios a serem estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários a ser elaborado e implantado no prazo de cento e vinte dias a contar da publicação desta Lei.

Artº 6º - Fica extinto em relação aos servidores abrangidos por esta Lei, o benefício do abono salarial concedido pela Lei nº 1.267/93, 12 de janeiro de 1.993.

Artº 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães"
Várzea Grande-MT., 11.DE.MARÇO.DE.1.993.....


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

N I V E L B Á S I C O

(1º P I S O)

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS
01	1.500.000,00
02	1.575.000,00
03	1.653.750,00
04	1.736.437,00
05	1.823.259,00
06	1.914.422,00
07	2.010.143,00
08	2.110.650,00
09	2.216.183,00
10	2.326.992,00
11	2.443.341,00
12	2.565.509,00
13	2.693.784,00
14	2.828.473,00
15	2.969.897,00

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

N I V E L A U X I L I A R

(1,5 P I S O S)

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS
01	2.250.000,00
02	2.362.500,00
03	2.480.625,00
04	2.604.656,00
05	2.734.889,00
06	2.871.633,00--
07	3.015.215,00
08	3.165.975,00
09	3.324.274,00
10	3.490.488,00
11	3.665.012,00
12	3.848.263,00
13	4.040.676,00
14	4.242.710,00
15	4.454.846,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

N I V E L M É D I O (2,0 P I S O S)	
REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS
01	3.000.000,00
02	3.150.000,00
03	3.307.500,00
04	3.472.875,00
05	3.646.518,00
06	3.828.844,00
07	4.020.286,00
08	4.221.301,00
09	4.432.366,00
10	4.653.984,00
11	4.886.683,00
12	5.131.018,00
13	5.387.568,00
14	5.656.947,00
15	5.939.794,00

ref



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

N I V E L S U P E R I O R	
(2,5 P I S O S - "20 h")	
REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS
01	3.750.000,00
02	3.937.500,00
03	4.134.375,00
04	4.341.093,00
05	4.558.148,00
06	4.786.055,00
07	5.025.358,00
08	5.276.626,00
09	5.540.457,00
10	5.817.480,00
11	6.108.354,00
12	6.413.772,00
13	6.734.461,00
14	7.071.184,00
15	7.424.743,00

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

N I V E L S U P E R I O R	
(3,0 P I S O S - 24 h)	
REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS
01	4.500.000,00
02	4.725.000,00
03	4.961.250,00
04	5.209.312,00
05	5.469.778,00
06	5.743.267,00
07	6.030.430,00
08	6.331.951,00
09	6.648.549,00
10	6.980.976,00
11	7.330.025,00
12	7.696.527,00
13	8.080.353,00
14	8.485.421,00
15	8.909.692,00

ref



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

N I V E L S U P E R I O R (4,0 P I S O S - 40h)	
REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS
01	6.000.000,00
02	6.300.000,00
03	6.615.500,00
04	6.945.750,00
05	7.293.037,00
06	7.657.689,00
07	8.040.573,00
08	8.442.602,00
09	8.864.732,00
10	9.307.969,00
11	9.773.367,00
12	10.262.036,00
13	10.775.137,00
14	11.313.894,00
15	11.879.589,00

ref